



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI N° 1658 de 19 de outubro de 2022.**

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI N. ° 971, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

**Artigo. 1°.** Fica alterado o artigo 4° da Lei n. ° 971, de 09 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4°. Poderá a Prefeitura Municipal de Marilândia reservar um dia dentro da data comemorativa de Emancipação Política Municipal para ser coroado com apresentação de artistas gospel, no espaço cultural ou espaço público. "**

**Artigo. 2°.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, mantendo inalterado os demais dispositivos.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por AUGUSTO  
ASTORI FERREIRA:12228846740 Data:  
25/10/2022 15:15:31  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

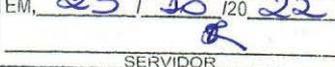
Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 19/10/2022.

Assinado digitalmente por  
CRISTINA CALDARA  
ARRIVABENI:07028506754  
Data: 25/10/2022 15:15:31

**Data da Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 25 / 10 / 20 22

  
SERVIDOR  
Gilmara Passamani Pereira  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 25 / 10 / 20 22  
  
SERVIDOR

*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo

